

1. LAVRATURA **TN/CSB/0246/2012**

Local: Fortaleza-CE Data: 12/07/12

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Marcelo Silva de Almeida

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula 127-1-8

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Mucambo

Recebi em: Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0188/2012 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0038/2012

CONSTATAÇÃO – C2

Na Captação

- Na captação do Açude Municipal, verificaram-se:
 - Ausência de placa de sinalização identificando que o manancial é destinado à captação para abastecimento público;
 - Não existe cerca de proteção no manancial para evitar a entrada de pessoas estranhas e animais;
 - Pontos de eutrofização às margens do açude.

Na ETA

- Na unidade de filtração, verificou-se:
 - Caixa de drenagem danificada.
- No laboratório, as vidraças estavam danificadas e as luminárias não estavam funcionando.
- Os tanques de dosagem de produtos químicos estavam sem agitadores mecânicos.
- Na casa de química várias luminárias não possuíam lâmpadas.

Nas Elevatórias

- Na elevatória EECS-01, verificaram-se:
 - Muro danificado;
 - Cabo de energia exposto;
 - Ausência de iluminação externa;
 - Telhado danificado.

Nos Reservatórios

- No reservatório RAP-01 (comunicante com o RAP-02), verificaram-se:
 - Pintura deteriorada;
 - Ausência de tampa de visita;
- No reservatório RAP-02 (comunicante com o RAP-01), verificaram-se:
 - Identificação incorreta;
 - Pintura deteriorada.
- No reservatório REN-01, verificou-se ausência de identificação.
- No reservatório REL-01, verificaram-se:
 - Pintura deteriorada;
 - Tampa de inspeção comprometida pela corrosão.
- No reservatório REL-02, verificou-se:
 - Pintura deteriorada.
- Não há registros da realização de limpeza e desinfecção realizadas nos reservatórios REL-01 e REL-02.
- O reservatório REN-01 não possui dispositivo de medição, nem de controle de nível;
- O reservatório REL-01 não possui dispositivo de controle de nível.

Na RDA

- O cadastro da rede de distribuição existente no escritório operacional apresenta-se desatualizado, com data de outubro/2003. Houve ampliação da rede após essa data.

Não Conformidade - 01.07

NC2 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 119 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 – A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias